



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL 032/2023

CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS ESPORÁDICAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução nº 09/90, alterada pelas Resoluções nº 010/1995 e 034/2005, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Resolução nº 010/1999 do Conselho Universitário – Consu, torna público que estarão abertas as inscrições aos interessados desta Universidade para a apresentação de ações extensionistas esporádicas (cursos e eventos), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex, nas áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho, a serem realizadas em 2023, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DOS CONCEITOS GERAIS

1.1. A Extensão é uma prática acadêmica que se desdobra em processos educativo, cultural e científico, constituindo-se como um conjunto de ações sistemáticas e interativas, que viabiliza o pleno exercício da cidadania. É o princípio mediador capaz de operacionalizar a inter-relação teoria/prática ao se estender atuante na via efetiva da Universidade com a sociedade.

1.2. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex toma como parâmetro as diretrizes da Política Nacional de Extensão construída pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – Forproex, a saber: Interação dialógica; Interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do Estudante; Impacto e Transformação Social.

1.3. A Extensão se relaciona com o ensino e a pesquisa no que se refere à:

- a) transformação do processo pedagógico, apresentando situações de desafio e diferentes metodologias;
- b) produção de conhecimentos que favoreçam a elaboração de uma nova cultura acadêmica.

2. DOS OBJETIVOS

Campus de Vitória da Conquista

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

2.1. Geral:

Conceder financiamento às ações extensionistas esporádicas (cursos e eventos), capazes de partilhar com a Sociedade as conquistas e os benefícios advindos das atividades acadêmico-científicas e tecnológicas geradas ou reconhecidas pela UESB, bem como garantir um elo permanente entre estas, de forma a permitir que a Educação seja a principal mola propulsora dos processos desencadeadores das transformações críticas na Sociedade.

2.2.1. O presente edital destina-se ao financiamento das despesas de custeio, especificamente, serviços de alimentação, deslocamento (veículo da UESB), hospedagem (nos municípios onde a UESB está sediada) e passagens (terrestre e aérea), observando as especificações constantes nos itens 7 e 8 deste edital.

2.2. Específicos:

2.2.1. Fomentar a realização de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão;

2.2.2. Estimular propostas de extensão, especialmente as de caráter inovador;

2.2.3. Democratizar o conhecimento acadêmico;

2.2.4. Estimular a interdisciplinaridade;

2.2.5. Incentivar práticas acadêmicas que contribuam para o desenvolvimento regional;

2.2.6. Contribuir para a transformação social da comunidade-alvo;

2.2.7. Contribuir para o processo de formação acadêmica e cidadã do estudante;

3. DA TERMINOLOGIA

Para fins de padronização terminológica, as seguintes definições devem ser utilizadas:

3.1. Ações esporádicas:

a) Curso: Ação esporádica, pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático. Serão caracterizados como cursos somente aqueles que possuem uma carga horária mínima de 08 (oito) horas. As ações dessa natureza com menos de 08 horas devem ser classificadas como “evento”;

b) Evento: Ação esporádica que implica apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou do produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

Campus de Vitória da Conquista

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.1.1. A classificação de Cursos e Eventos de Extensão consta no Link: <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Organizacao-e-Sistematizacao.pdf>.

4. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1. As ações extensionistas cadastradas neste edital poderão ser executadas em formato presencial ou híbrido. Deverão ser observadas as orientações da Portaria Nº 049, de 31 de janeiro de 2023, quanto aos procedimentos de biossegurança para desenvolvimento de atividades presenciais acadêmicas e administrativas na Uesb, no que se refere às medidas de prevenção e controle da Pandemia reconhecida em razão da doença relacionada ao novo coronavírus (COVID-19).

4.2. As atividades extensionistas cadastradas neste edital devem, obrigatoriamente, garantir a participação de, no mínimo, **50% de público externo** à Uesb, estimulando a interação dialógica, a dialética e o protagonismo dos diversos segmentos da sociedade que estejam envolvidos.

4.3. Serão elegíveis as propostas extensionistas aprovadas pelos Departamentos e/ou Setores que estiverem de acordo com as Resoluções que regem a Extensão na Uesb.

4.4. Somente poderão ser apresentadas propostas a este edital, e participar do processo de análise e julgamento, proponentes que não estejam em débito de apresentação de relatórios de execução de ações extensionistas, ou quaisquer outras pendências com a Proex.

4.5. Todas as ações devem ser apresentadas com cronograma físico e financeiro adequado ao desenvolvimento das atividades propostas.

4.6. Serão consideradas inelegíveis as propostas de extensão que foram contempladas com financiamento interno de editais de extensão anteriores, mas não apresentaram justificativas pela não utilização do recurso, ou ainda, se apresentadas, não foram acatadas pelo Comitê de Extensão.

5. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

5.1. Poderão apresentar propostas a este Edital: Analistas e Técnicos Universitários efetivos ou contratados sob REDA, Discentes e Docentes que estejam em pleno exercício das suas atividades junto à UESB e que não apresentem pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão.

5.1.1. Em se tratando de professores visitantes ou substitutos, o prazo de execução da ação extensionista não poderá exceder a duração do contrato. Caso o contrato seja rescindido antes do

Campus de Vitória da Conquista

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

encerramento da ação extensionista, a coordenação deverá ser exercida por outro docente ou técnico/analista, indicado pelo Departamento/Setor de origem.

5.1.2. As atividades de extensão somente poderão ser coordenadas por Analistas e Técnicos Universitários efetivos com formação superior ou com experiência comprovada na área da proposta por meio de currículo que deverá ser anexado à proposta.

5.1.3. As atividades de Extensão coordenadas por discentes deverão ter orientação direta de um(a) docente da área. Nestes casos, a duração da ação extensionista não poderá ultrapassar o período do curso de graduação ou pós-graduação.

5.1.3.1. Em caso de ações extensionistas coordenadas por discente da graduação, o proponente poderá receber uma bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensalmente, pelo período de até 03 (três) meses, compreendendo o período de organização da ação até a entrega do relatório final.

5.1.3.2. É vetada a solicitação de bolsa de extensão para discentes membros da equipe executora cuja ação seja coordenada por discente.

5.2. Não poderão coordenar atividades e/ou orientar discentes os professores ou servidores técnicos/analistas afastados integralmente de suas atividades junto à UESB.

5.3. O proponente somente poderá concorrer ao financiamento em uma modalidade de ação extensionista esporádica (Curso ou Evento).

5.4. A carga horária docente destinada às atividades de extensão deverá estar em conformidade com a Resolução CONSEPE 56/2017.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo Sistema de Gerenciamento da Extensão (SigExt), através do link: <http://sigext.cpds.uesb.br>, observando o cronograma a seguir.

6.1.1. Cronograma de atividades do Edital:

Campus de Vitória da Conquista

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Período	Atividade
14/02 a 06/03/2023	Período de Inscrição das Propostas.
07 a 13/03/2023	Habilitação técnica e análise das propostas pelos membros do Comitê.
16/03/2023	Homologação pelo Comitê de Extensão.
21/03/2023	Divulgação do Resultado Final após análise do Comitê.
22 e 23/03/2023	Período de Recebimento dos Recursos.
24 a 30/03/2023	Análise dos Recursos e homologação das propostas aprovadas pela Câmara de Extensão.
04/04/2023	Publicação do resultado dos recursos.
05 a 12/04/2023	Envio da documentação obrigatória dos bolsistas, via SEI, à unidade UESB/RTR/PROEX/GEAC/BOLSAS.

6.2. Todas as propostas encaminhadas devem, **obrigatoriamente, anexar ao SigExt os documentos devidamente atualizados**, contendo o nome da proposta e do(a) coordenador(a) da ação, conforme lista a seguir:

- Declaração de aprovação do Departamento ou Setor de origem, conforme modelos específicos (**Anexos I, II e III**); para ações interdepartamentais, o proponente deverá anexar declarações de todos os departamentos envolvidos;
- Declaração ou Carta de Anuência da entidade parceira com o devido detalhamento da forma de apoio, nos casos em que houver participação de instituições externas (**Anexos IV e V**);
- Currículo atualizado, nos casos de propostas coordenadas por técnicos ou analistas;
- No caso de discentes de graduação e de pós-graduação, declaração do Colegiado do Curso ao qual está vinculado, atestando o período em que está matriculado e a previsão de conclusão do curso.

6.3. A análise das propostas e da documentação obrigatória será realizada pelo Comitê de Extensão somente pelo SigExt. Não serão consideradas propostas/documentos impressos, encaminhados via e-mail ou SEI, posteriormente à Gerência de Extensão.

6.4. As propostas submetidas após a data estabelecida e/ou que não apresentem declaração de aprovação do departamento/setor de origem serão desconsideradas.

6.5. Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de submissão pelo SigExt.

6.6. A Proex não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do SigExt.

Campus de Vitória da Conquista

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6.7. Os recursos contra os pareceres das propostas serão recebidos pela Proex/Geac, através do SigExt, após divulgação do resultado final pelo Comitê de Extensão e encaminhados para apreciação da Câmara de Extensão do Consepe, conforme cronograma estabelecido no item 6.1.1. deste Edital.

6.7.1. Os recursos interpostos referem-se à revisão da análise de mérito, considerando os critérios estabelecidos no item 11.1 do presente Edital; e/ou em casos de corte no orçamento pleiteado. Em casos de reprovação em razão dos motivos relacionados abaixo, **não caberá interposição de recurso:**

- a) Não apresentação de documentos previstos no item 6, e/ou apresentação de documentos desatualizados em relação às datas e título da ação.
- b) Atendimento de público externo inferior a 50% do público total;
- c) Não preenchimento do orçamento da proposta.

6.8. Propostas que não apresentarem nenhuma solicitação de financiamento serão desclassificadas.

7. DA VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As ações extensionistas aprovadas neste edital terão vigência de **05 de abril a 31 de julho de 2023**, considerando as normativas e prazos internos para solicitação e tramitação de serviços.

7.2. Os recursos disponíveis para este edital são da ordem de **R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**, previstos no plano orçamentário da UESB para o ano de 2023 e serão aplicados conforme o repasse pelo Governo do Estado, contemplando 20 (vinte) propostas, selecionadas a partir do critério de ranqueamento das notas obtidas na avaliação.

7.2.1 Parte do montante global será destinado à concessão de bolsas de Extensão/Monitor às propostas submetidas por docentes, discentes e técnicos/analistas universitários, equivalente ao total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, sendo que cada uma das 20 (vinte) propostas aprovadas poderá pleitear até 03 (três) bolsistas/monitores.

7.2.1.1 A vigência das bolsas de extensão/monitoria será entre o período de **1º de maio a 31 de julho de 2023**.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. São itens financiáveis:

Campus de Vitória da Conquista

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

a) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação para profissionais convidados de outras instituições e deslocamento com veículos da UESB (**conforme disponibilidade dos instrumentos contratuais e condições do setor de transporte**).

8.1.2. As propostas deverão obedecer ao teto indicado por elemento de despesa na elaboração do orçamento:

Tipo de despesa	Valor máximo solicitado
Alimentação	R\$ 700,00
Deslocamento (veículo da UESB)	R\$ 500,00
Hospedagem	R\$ 1.000,00
Passagem aérea	R\$ 4.000,00
Passagem terrestre	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 7.000,00

8.2. São itens não financiáveis:

- a) Anuidades de sociedades científicas e inscrições em eventos científicos, artísticos e culturais;
- b) *Coffee break*, festas, coquetéis e afins;
- c) Combustível;
- d) Complementação salarial de qualquer espécie;
- e) Confeção de pastas personalizadas com logomarcas específicas e itens que não possam ser confeccionados pela Gráfica Universitária da UESB;
- f) Consultoria e assessoria;
- g) Despesas relativas à participação em eventos técnico/científicos e culturais;
- h) Despesas relativas à qualificação (viagens para cursos e treinamentos);
- i) Diárias;
- j) Livros e periódicos;
- k) Material de Consumo e Permanente;
- l) Serviços de Terceiros – Pessoa Física: pagamento de pró-labore.

9. DA APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

9.1. O fornecimento de serviços está condicionado à **disponibilidade de instrumentos contratuais e condições institucionais** (físicas e financeiras).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

9.2. O desembolso do recurso financeiro deve estar adequado ao cronograma de atividades previsto na proposta e a utilização dos itens financiáveis relacionados ao desenvolvimento das ações.

9.3. As solicitações para atender às ações extensionistas devem ser realizadas conforme orientações e prazos constantes no Manual do Extensionista e em outros documentos que normatizam procedimentos internos.

9.3.1. As solicitações serão tramitadas **EXCLUSIVAMENTE** via SEI BA. O prazo limite de recebimento das solicitações de serviços e materiais deve obedecer aos constantes no Manual de orientação para execução dos recursos financeiros de ações de extensão, disponível no site da Uesb: <<http://www.uesb.br/wp-content/uploads/2022/05/Manual-de-orientacoes-de-execucao-financeira-de-acoes-de-extensao-Versao-2022-1.pdf>>

9.4. Nos casos de ações extensionistas que, sem justificativa antecipada, não fizerem uso do recurso até 30 (trinta) dias após a data prevista no cronograma de atividades, o financiamento será cancelado. O recurso será repassado às demais propostas aprovadas e não contempladas com financiamento em razão da classificação.

9.5. As propostas terão que apresentar todas as fontes de financiamento externo, inclusive a cobrança de taxa de inscrição e o plano de aplicação desses recursos.

11. DA ANÁLISE, PARECER E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Para efeito de aprovação, o Comitê de Extensão considerará os seguintes aspectos:

11.1.1. Relevância acadêmica:

- a) Adequação da proposta de acordo com as definições de extensão universitária;
- b) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) Caráter inovador.

11.1.2. Interdisciplinaridade: atenção com a inter-relação de competência e complementaridade entre áreas de conhecimento. As atividades propostas devem proporcionar a oportunidade dos participantes experimentarem vivências interdisciplinares, propiciando uma soma de saberes em busca de um objetivo comum.

11.1.3. Relevância social (população a ser atendida e participação da comunidade), por meio de:

Campus de Vitória da Conquista

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) Problemática abordada: possibilidade de contribuição para inserção política, econômica, social e cultural da população excluída;
- b) Possibilidade de criação, desenvolvimento e difusão de tecnologias e metodologias apropriadas à população-alvo.

11.1.4. Viabilidade da proposta

- a) Enquadramento da proposta em uma das áreas temáticas constantes neste edital;
- b) Consistência da proposta: clareza dos objetivos, embasamento teórico, texto em consonância com as regras gramaticais e de redação;
- c) Detalhamento da metodologia e das etapas de implantação, execução e avaliação;
- d) Coerência entre os objetivos declarados e os resultados esperados;
- e) Cronograma viável;
- f) Recursos investidos pelos órgãos e entidade como contrapartida;
- g) Garantia de continuidade da proposta (para explicitar forma de operacionalização);
- h) Possibilidade de difusão do conhecimento gerado em congressos, encontros ou outros eventos da Universidade;
- i) Adequação do orçamento ao cronograma de atividades proposto.

11.1.5. A análise das propostas obedecerá ao disposto nos baremas abaixo:

Critério de análise	Pontuação total
Relevância acadêmica (Justificativa)	15 pontos
Relevância social (Inserção do público, Inovação-Aplicabilidade)	20 pontos
Viabilidade da proposta (Objetivos, Exequibilidade, Avaliação)	30 pontos
Inter-relações (Interdisciplinar/Interinstitucional/Interdepartamental/Intersetorial/Multicampi)	35 pontos
TOTAL	100 pontos

11.2. Serão consideradas aptas para o cadastramento e financiamento, as propostas que atinjam a **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos**, de acordo com a aplicação do barema de análise referido no item anterior.

11.3. As propostas de ação extensionista que tiverem a sua execução/realização prevista em espaços externos à UESB deverão apresentar declaração de parceria ou de anuência da entidade receptora.

Campus de Vitória da Conquista

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

11.4. O Comitê de Extensão poderá reclassificar a proposta em outra modalidade, conforme a concepção estabelecida no item 3 do presente Edital.

12. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

12.1. Toda atividade de extensão aprovada pela Câmara de Extensão do Consepe/Uesb deverá apresentar relatório final. O relatório de execução da ação extensionista deverá:

- I. Ser aprovado pelo Departamento(s) ou Setor(es) de origem; a declaração deverá estar anexada ao relatório;
- II. Ser elaborado em formato e sistema indicados pela Proex em documentos e normativas internas;
- III. Ser submetido em até 60 (sessenta) dias após conclusão da ação extensionista.

12.2. O relatório de execução da ação extensionista deverá estar acompanhado de documentação comprobatória das atividades realizadas, tais como:

- a) Instrumentos de avaliação utilizados;
- b) Planilha financeira emitida pela Gerência de Extensão e Assuntos Culturais (Geac);
- c) Listas de frequência assinadas pelos participantes;
- d) Link para acesso ao material audiovisual e de divulgação;
- e) Declarações de entidades parceiras (quando couber) atestando a participação na execução;
- f) Recibos e/ou declarações de parceiros informando o recurso destinado ao desenvolvimento ou apoio à ação extensionista (quando couber);
- g) Comprovações e/ou declarações dos recursos utilizados provenientes de financiamento externo (quando couber);
- h) Comprovação de produtos acadêmicos gerados a partir das vivências e resultados obtidos com a ação extensionista.

10.3. As atividades desenvolvidas com parcerias deverão apresentar os resultados físicos e financeiros decorrentes dessas articulações.

10.4. As alterações (mudança de Coordenador(a), inclusão de entidades parceiras, ampliação da abrangência geográfica etc.), porventura ocorridas no processo de execução da proposta, devem ser submetidas, via SEI, ao Departamento/Setor de origem para ciência e aprovação, em seguida, encaminhadas à unidade UESB/RTR/PROEX/SUBE, onde serão apreciadas pelo Comitê e Câmara

Campus de Vitória da Conquista

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

de Extensão. Uma vez autorizadas, tais alterações deverão ser registradas no relatório final de execução.

11. DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

11.1. Somente serão certificadas as ações executadas conforme cronograma estabelecido em proposta aprovada e homologada pelo Comitê e Câmara de Extensão. Em casos de alteração no cronograma da ação, a justificativa deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Extensão, com 30 dias de antecedência.

11.2. A certificação das ações extensionistas e de seus participantes será feita pela Gerência de Extensão e Assuntos Comunitários (Geac), exclusivamente na modalidade *on-line*, através do Sistema Bonafide, considerando os prazos e condições descritos abaixo:

- a) Em caso de certificação de participantes (ouvintes, palestrantes, convidados), a solicitação deve ser feita em até 60 (sessenta) dias após a realização da atividade; após este período a Geac/Proex não se responsabiliza pela emissão dos certificados;
- b) Em caso de equipe executora, a certificação será feita pela Gerência de Extensão, após o envio e aprovação do relatório de atividades pelo Comitê de Extensão;
- c) Deverão ser fornecidos os seguintes dados: nome completo, CPF, e-mail, atividade e carga horária do beneficiário do certificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitas pela Proex as propostas em desacordo com o presente Edital.

12.2. Em se tratando de propostas aprovadas *ad referendum*, caso haja reprovação pela plenária departamental, a ação extensionista será suspensa de imediato.

12.3. As cobranças de taxas são regulamentadas pelo Art. 15 da Resolução Consu 10/1999 e, impreterivelmente, farão parte da Prestação de Contas das ações extensionistas.

12.3.1. Os recursos decorrentes de taxas de inscrição deverão ser depositados em conta corrente específica da Uesb, informada pela Gerência Financeira, sendo vedado o depósito desses valores em conta de pessoa física ou criada pela coordenação para este fim.

12.4. É facultado ao Comitê de Extensão fixar os instrumentos técnicos que serão utilizados para fins de ranqueamento das propostas.

Campus de Vitória da Conquista

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

12.5. Caso julguem necessário, o Comitê e a Câmara de Extensão poderão realizar cortes orçamentários em cada proposta.

12.6. Após análise e parecer técnico do Comitê de Extensão, a proposta será encaminhada à Câmara de Extensão do Consepe para homologação, conforme Resolução Consepe nº 34/2005.

12.7. Os esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de orientação quanto à elaboração e registro das propostas poderão ser solicitados à Proex (proex@uesb.edu.br) ou aos seus setores: Gerência de Extensão e Assuntos Culturais (geac@uesb.edu.br), Subgerência de Extensão (geac.se@uesb.edu.br) e Coordenações de Extensão, Esporte e Cultura (CEEC) nos *Campi* de Jequié (ceecjq@uesb.edu.br) e de Itapetinga (ceecit@uesb.edu.br).

12.8. É obrigatório o conhecimento das orientações e normatizações constantes no Manual do Extensionista para concorrer a este Edital.

12.9. Os referidos Anexos (I, II, III, IV, V) encontram-se disponíveis no site da Uesb e são partes integrantes deste Edital.

12.10. Os casos omissos serão apresentados à Pró-Reitoria de Extensão e apreciados pela Câmara de Extensão do Consepe.

Vitória da Conquista, 10 de fevereiro de 2023.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM